

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 077/2025/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no que trata das tarifas portuárias pelas Administrações Portuárias;

CONSIDERANDO a consulta formulada pelo Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado do Paraná, mediante o processo sob nº 23.634.484-3, onde pleiteia a possibilidade de prorrogação de desconto tarifário para os navios que escalam o Porto de Paranaguá, com outros fins que não a movimentação de cargas de navios atracados no cais de acostagem, utilizando-se para tanto, somente das áreas de fundeio;

CONSIDERANDO que sob a ótica comercial, vislumbra-se a vantajosidade na concessão do desconto pretendido, haja vista a atração de um maior volume de navios para se utilizar do benefício, gerando dessa forma, divisas em forma de tarifas portuárias e para o comércio do Município;

CONSIDERANDO que em outras oportunidades esta Autoridade Portuária já havia concedido desconto para esse tipo de procedimento, conforme previsto nas Portarias nº 076-21, 110-2022, 067-2023 e 171/2024/APPA que concedeu desconto de 50% sobre a Tarifa INFRAMAR, CÓDIGO 311, Tabela Tarifária I, referente às embarcações que adentrarem ao porto com outros fins, que não a movimentação de cargas;

CONSIDERANDO que essa Autoridade Portuária, mediante o Ofício nº 842/2018-APPA/EP, submeteu à apreciação da ANTAQ o pleito formulado pelo Sindicato das Agências Marítima do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que mediante o Ofício nº 6/2019/SRG-ANTAQ, aquela Agência Reguladora manifestou-se pela não existência de óbices quanto à concessão do desconto tarifário pretendido, desde que observados os preceitos: prazo determinado, tratamento não discriminatório e isonômico aos usuários, além da manutenção da condição originalmente vislumbrada para a concessão, inclusive no alcance de resultados;

CONSIDERANDO que mediante a Nota Técnica nº 32/2019/GRP/SRG da ANTAQ, aonde possibilitou a aplicação da concessão de desconto tarifário, na qual estabeleceu as diretrizes a serem alcançadas

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 077/2025/APPA

pela concessão e a obrigação de seus efeitos estarem refletidos nos balanços contábeis da Portos do Paraná, conforme se extrai do processo nº 15.585.108-2; e

CONSIDERANDO as manifestações da Diretoria de Operações Portuárias e Diretoria Administrativa e Financeira apresentadas no processo protocolado sob nº 23.634.484-3.

RESOLVE:

Art 1º RENOVAR por um prazo adicional de 12 (doze) meses, desconto tarifário de 50% (cinquenta por cento) na Tarifa INFRAMAR, itens 2.1.9 e 2.2.9, incidente sobre o DWT das embarcações com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento, devendo ser observados os seguintes pontos:

I – Que o desconto ora concedido será aplicado aos navios que vierem a operar após a data da publicação desta Portaria;

II- Caberá à Diretoria de Operações Portuárias o acompanhamento da evolução da frequência de navios para esse tipo de movimentação, com fins de apurar o incremento das operações do segmento; e

III – A tabela tarifária vigente estará disponível no *site* eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Tabela-de-Tarifas-Portuarias>.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 171/2024/APPA, de 20 de maio de 2024.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de maio de 2025.

Gabinete da Presidência, em 15 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente